

Decreto nº 053/2026, de 24 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a renovação dos membros junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO DO ESTADO DA PIAUI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 664 de 2 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz- PCF/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, a renovação dos membros junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
- III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz contemplando as especificidades locais;
- IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- VI - Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII - Participar da realização do diagnóstico socio territorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
- VIII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
- IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Denise da Silva Oliveira

Suplente: Maria Dalana Fernandes Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Renan de Sousa Carvalho

Suplente: Thiago Rodrigues Silva



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 98138-5459

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vânia Marina dos Anjos Bezerra

Suplente: Maria Marina Sá e Sousa

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Karina Alves Bezerra

Suplente: Thiago Moraes de Santos

Conselho Tutelar

Titular: Maria Santa de Carvalho Teixeira

Suplente: Maria Irlandia de Sousa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Titular: Patrícia Joyce de Sousa Carvalho

Suplente: Ligie Karenne Gomes Vieira Costa

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 6º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 8º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 9º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 10. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação e revoga-se o DECRETO nº 02 de 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, em 24 de agosto de 2026.



ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL